

LEI Nº 11.358, De 26 de julho de 2013



**INSTITUI FERIADO  
MUNICIPAL O "DIA  
MUNICIPAL DA  
CONSCIÊNCIA NEGRA",  
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 44 da **Lei Orgânica** do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no calendário oficial de feriados do Município de São José do Rio Preto, a ser comemorado, anualmente, o dia 20 de novembro como o "Dia Municipal da Consciência Negra".

**Parágrafo Único** - Tal feriado não se aplica obrigatoriamente para efeito de funcionamento do comércio e indústria locais, sendo facultado aos mesmos as atividades nesta data.  
(Redação acrescida pela Lei nº 11.571/2014)

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá divulgar e realizar eventos comemorativos, no dia 20 de novembro de cada ano, em homenagem aos afros descendentes do Município de São José do Rio Preto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 26 de julho de 2013.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO  
Presidente da Câmara

AUTÓGRAFO Nº 12.338/2013  
Projeto de Lei nº 237/12  
Aprovado em 21/03/13, na 7ª Sessão Ordinária

Veto Total nº 010/13 rejeitado em 23/07/13, na 25ª Sessão ordinária  
Lei registrada na Diretoria Legislativa da Câmara e publicada no jornal oficial do Legislativo

Célia Alves de Oliveira  
Diretora Geral

Autora da propositura: Vereadora Alessandra Trigo